

CONSULTA PÚBLICA

A presente proposta de Edital está aberta como consulta aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo abaixo estipulado voltará a ser examinada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

As sugestões deverão ser enviadas no período de **27 de abril até o dia 04 de maio de 2020** para o endereço: literatura@cultura.am.gov.br

EDITAL Nº .../2021 CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO AMAZONENSE

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº122, de 15 de outubro de 2019, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, considerando o modelo de contratação por credenciamento, que possibilita selecionar obras de arte para aquisição, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático às ações realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada execução de atividades, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições do **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERVO BIBLIOGRÁFICO DE PRODUÇÃO AMAZONENSE**, visando estimular a geração de renda para os Escritores do Estado do Amazonas durante o momento de crise por causa da pandemia do Coronavírus bem como incrementar as atividades do Programa Mania de Ler e o acervo das bibliotecas e salas de leitura coordenadas pelo Departamento de Gestão de Bibliotecas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

I - DO OBJETO

1.1. O credenciamento tem como objeto a seleção e aquisição de acervo bibliográfico de produção amazonense, literários e técnicos, sendo vedada aos livros didáticos, que contemple diversidade de gêneros textuais (Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Literatura Regional, Cordel, HQ's/Gibis/Novel Graphic, Fanzine, e Zine), no formato impresso, que propiciem o acesso à obra, múltiplos olhares, públicos de diversas faixas etárias,

linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Amazonas, para o Brasil e para o mundo, na forma estabelecida no presente Edital.

- 1.2. As obras literárias serão adquiridas diretamente dos escritores que as produziram e em consonância com os acervos existentes nas Bibliotecas do Departamento de Gestão de Bibliotecas e que atendam as ações de incentivo a leitura do Programa Mania de Ler. .

II – DOS OBJETIVOS

A realização deste Credenciamento é uma das ações emergenciais, bem como de retomada de atividades destinadas ao setor cultural, visando a mitigação do impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 e que tem afetado sobremaneira os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, além de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura no Amazonas, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar credenciamento para aquisição de obras literárias de interesse público de escritores amazonenses e/ou que tenham seu domicílio no território do Estado do Amazonas, com trajetória que registre sua atuação no campo literário.
- b) Assegurar acervo bibliográfico para realização de intervenção cultural do Programa Mania de Ler, centrada na leitura como forma de proteção dos direitos culturais da população durante (fase de auxílio) e depois (fase de estabilização) da situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando garantir direitos à cultura, empatia e saúde psíquica;
- c) Valorizar a produção escrita, literária e científica, do Estado, como forma de garantir o desenvolvimento da economia do livro, contribuindo para a geração de renda de artistas (escritores, ilustradores, poetas) e técnicos (revisores, designer, editor) das cadeias produtiva e criativa do Amazonas;
- d) Fortalecer os acervos existentes nas bibliotecas do Departamento de Gestão de Bibliotecas, no intuito de promover suas coleções como ferramentas importantes no papel de formação das identidades e memórias, em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio bibliográfico e cultural amazonense, fortalecendo a promoção da leitura e o fomento das cadeias criativa, produtiva e mediadora.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para este Credenciamento, poderão se inscrever Pessoas Físicas, sendo estas brasileiras natos ou naturalizadas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que não tenham emprego formal ativo, que seja escritor, que tenha sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial, que seja o/a responsável pela auto publicação da obra, e que comprove ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação na área, através do portfólio ou currículo existente no Cadastro Estadual de Cultura.
- 3.2. O proponente comprovará a ausência de empregabilidade formal por meio de auto declaração.
- 3.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas de aquisição por CPF. Cada proposta só poderá conter uma única oferta de 1 (um) título. No caso de uma mesma proposta ser inscrita 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
- 3.4. Sendo esta uma seleção de aquisição de acervo bibliográfico, só serão aceitas obras finalizadas e publicadas;

- 3.5. A chamada aceita a inscrição de obras publicadas, reimpressas ou reeditadas nos últimos 10 (dez) anos que ainda não foram adquiridas pelo Governo do Estado;
- 3.6. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas e ficha de inscrição on-line.
- 3.7. A residência no Estado do Amazonas será comprovada através de contrato de locação, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, água, luz, internet, IPTU, declaração/termo de vida e residência em nome do proponente. No caso do proponente residir em imóvel de outrem e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração assinada pela pessoa cujo nome aparece nas contas, acompanhado da cópia da identidade deste. Quando o proprietário do imóvel for o cônjuge ou um dos progenitores, a certidão de casamento ou um documento oficial com o nome dos pais, conforme o caso, poderá substituir a declaração.

IV- DAS VEDAÇÕES

4. É vedada a inscrição de:

- 4.1. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- 4.2. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural
- 4.3. **CANDIDATO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Curadoria deste Edital.
- 4.4. **CANDIDATO** que tenha sido premiado, como pessoa física ou como representante de pessoa jurídica, nos Editais publicados pelo Estado do Amazonas ou pelos municípios do Estado do Amazonas com recurso da Lei n. 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).
- 4.5. **PROPOSTAS:**
 - a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - c. Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - e. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
 - f. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - g. Que apresentem sexo explícito;
 - h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - i. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

- j. Que violem os direitos humanos;
- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do Proponente no presente Edital de Credenciamento é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O encaminhamento do projeto se dará APENAS por meio de inscrição ONLINE por meio do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br, no período de xxx a xxx de xxxxx de 2021 conforme definido no Capítulo XI DO CALENDÁRIO.

5.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas, no seguinte endereço: <https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br>.

5.4. Os proponentes que já têm inscrição no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

5.5. Compõe a inscrição:

- 5.5.1. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
- 5.5.2. Inscrição atualizada no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e residência do proponente;
- 5.5.3. Auto declaração de ausência de emprego formal **(Anexo I)**;
- 5.5.4. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- 5.5.5. Anexo da obra integral ou, no mínimo, imagem da capa, folha de rosto, os dois primeiros capítulos para avaliação, apenas em formato digital, pdf; em qualquer navegador das plataformas da atualidade.
- 5.5.6. .As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de entrega do material. Caso não seja, haverá a desclassificação automática da obra classificada e a retenção do pagamento, tendo em vista o não cumprimento do Edital;
- 5.5.7. Declaração de Autoria e Responsabilidade **(Anexo II)**
- 5.5.8. Planilha Inscrição/Orçamento **(Anexo IV)**

5.6. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

5.7. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito

- a sanções penais e cíveis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
- 5.8. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido selecionado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.
- 5.9. As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
- 5.10. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

VI – DA SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE CURADORIA

6.1. A análise dos projetos/propostas/iniciativas do presente Edital de Credenciamento ocorrerá em uma fase externa, dividida em duas subfases internas:

a. Fase 1 – Habilitação e Curadoria

Subfase 1: Habilitação, onde se analisará objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital;

Subfase 2: Curadoria, onde se analisará subjetivamente portfólios/currículos dos proponentes, os catálogos apresentados, as obras propostas, as condições e a adequação da categoria de preço dessas obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.

6.2. FASE 1 – HABILITAÇÃO E CURADORIA

2.1. 6.2.1. A fase de Habilitação e Curadoria, subdividida internamente em habilitação (de caráter eliminatório) e avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos por uma Comissão de Habilitação e uma Comissão de Curadoria, nomeadas por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essas comissões poderão ser compostas por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência, preferencialmente dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Avaliadores da AADC e remunerados na forma do mesmo Edital.

6.2.2. Em relação à subfase Habilitação, a Comissão de Habilitação realizará sua análise de forma objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster-se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo artista.

6.4. As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

6.5. A respeito da Comissão de Curadoria:

6.5.1. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.

6.5.2. A Comissão de Curadoria não poderá propor nenhuma modificação no projeto apresentado ou qualquer outra documentação que integre a proposta;

6.5.3. A Comissão de Curadoria é soberana e tem independência decisória em relação às análises de mérito que realizar no âmbito deste Edital;

6.5.4. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, Comissão de Habilitação e a Comissão de Curadoria têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros das Comissões, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.

VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Em relação à subfase Curadoria, cada Proposta será analisada por pelo menos 02 membros da Comissão de Curadoria, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação do objeto as necessidades da SEC	<ul style="list-style-type: none"> As obras devem atender as demandas do Programa Mania de Ler e do Departamento de Gestão de Bibliotecas <p>0 a 10</p>
2. Interação com o acervo já existente	<ul style="list-style-type: none"> Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Literatura Regional, Cordel, HQ's/Gibis/Novel Graphic, Fanzine, e Zine, nos seguintes formatos: impresso, Braille, Áudio Livro e E-book <p>0 a 10</p>
3. Originalidade e qualidade técnica	<ul style="list-style-type: none"> Contextualização do autor e da obra. Qualidade gráfica; Projeto gráfico (capa, programação visual, qualidade das ilustrações, legibilidade dos caracteres, qualidade da reprodução das ilustrações) Acessibilidade as PCD's <p>0 a 10</p>
4. Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema	<ul style="list-style-type: none"> Na avaliação, serão observadas a capacidade de motivar a leitura e a exploração artística dos temas, bem como o potencial para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor. <p>0 a 10</p>
5. Perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural;	<ul style="list-style-type: none"> Devem ser contemplados diversos contextos sociais, culturais e históricos, o que inclui, por exemplo, as vivências de populações indígenas, africanas e afro-brasileiras. Nesse sentido, deve ser destacada a presença de protagonistas e sujeitos líricos de diferentes raças e <p>0 a 10</p>

	etnias, gêneros, origens geográficas, classes sociais, faixas etárias etc.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR		50
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA OS PROJETOS		100

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas De 0 a 10 para cada critério)	
0,0 a 0,9 ponto	Não atende ao critério
1,0 a 5,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
6,0 a 7,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
8,0 a 9,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10,0 pontos	Atende plenamente ao critério

7.2. A pontuação mínima para a aprovação será de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Adequação do objeto às necessidades da SEC;
- b) maior nota no critério Interação com o acervo já existente; e
- c) maior nota no critério Originalidade e qualidade técnica.

7.4. Serão desconsideradas as obras:

- a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;
- f) Que não se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

7.5. A Comissão de Curadoria decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

7.6. A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 1- HABILITAÇÃO E CURADORIA e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados no Edital de Credenciamento.

7.7. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.



7.8. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da lista a que se refere o item 7.6., para o e-mail literatura@cultura.am.gov.br, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

7.8.1. A solicitação de informação do item anterior será respondida em até 24h do recebimento da mesma.

7.9. A Comissão de Habilitação e Curadoria efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.

7.10. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O **RESULTADO FINAL** do Edital, após julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no Portal www.cultura.am.gov.br, indicando os nomes dos classificados e cadastro reserva, se houver, com as respectivas pontuações em ordem decrescente, respeitando o limite máximo de **150 (cento e cinquenta) projetos/títulos selecionados**.

8.2. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor total disponível para o presente edital será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

9.3. O valor a ser pago por cada exemplar do título selecionado (individual ou coleção) será de R\$ 40,00, tomando por base as propostas apresentadas pelos escritores(as) e a análise de valor de mercado.

9.4. Fanzines e Cordéis, serão adquiridos como série/box (mínimo de 10 títulos), identificando o conteúdo/títulos (cada série/box) será considerada uma unidade.

9.5. Será adquirido somente **01 (um) título** de cada autor(a) PROPONENTE, sendo 30 (trinta) unidades da mesma obra, totalizando o valor R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada escritor selecionado.

X – OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

10.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SEC-AM entrará em contato com os artistas para iniciar o processo de aquisição das obras, que só será efetivada após a formalização do Contrato de Aquisição (**Anexo III**), que será enviado no e-mail do contemplado para impressão e assinatura.

10.2.1. Com este em mãos, deverão se dirigir a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no prazo estabelecido no CAPÍTULO XI – DO

CALENDÁRIO, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, para celebrar o Contrato de Aquisição.

10.2.2. O Contrato de Aquisição poderá ser encaminhado por correio ou por terceiros, desde que devidamente assinado pelo proponente.

10.3. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ.

10.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente indicada pelo Classificado quando da inscrição no Cadastro Estadual de Cultura.

10.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de firmatura de contrato por parte do credenciado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva.

10.6. Após assinatura do Contrato de Aquisição, o proponente contemplado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento

- a) 02 vias de Requerimento, sem data (**Anexo V**);
- b) 02 vias de Recibo, sem data (**Anexo VI**);
- c) Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;
- d) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br, **caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.**

10.7. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SEC juntamente com a(s) obra(s)s.

10.8. O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

10.9. Poderá haver a retenção de imposto conforme legislação em vigor.

XI- DO CALENDÁRIO

Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados em LOTE ÚNICO, conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
Período de inscrição para apresentação das propostas.	XX/XX/2021 até às 23h59min do dia XX/XX/2021 (15 dias)
Habilitação Documental e Avaliação da Curadoria	XX/XX/2021 a XX/XX/2021
Resultado preliminar.	Até dia XX/XX/2020

Prazo para apresentação de recursos.	Até às 23h59min do dia XX/XX/2020 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final.	XX/XX/2021
DATA para os classificados se apresentarem para celebração do Contrato de Aquisição	XX/XX/2021 a XX/XX/2021

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SEC detectar a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

12.2. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Amazonas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

12.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

12.4. A SEC será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

12.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no aquisicaodeobras@sec.am.gov.br

12.6. O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

12.7. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados pelo telefone (92) 99158-2802 e-mail: literatura@cultura.am.gov.br;

12.8. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza o Estado do Amazonas a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.9. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o Estado do Amazonas, quando for o caso.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curadoria e, em última instância, pelo próprio Secretário.

Manaus, xxxxx de 2021.



MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

MONUMENTA

